



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

PORTARIA Nº 09/2025

Dispõe sobre o prazo para protocolo de requerimento de fala por cidadãos em reuniões ordinárias e extraordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Matipó, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo para apresentação de requerimento de fala por cidadãos interessados em se manifestar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO a omissão de tal prazo no Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os cidadãos que desejarem fazer uso da palavra nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão protocolar requerimento específico até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da respectiva reunião.

Art. 2º O requerimento deverá conter:

- I – Nome completo do(a) requerente;
- II – Tema a ser abordado;
- III – Justificativa do interesse público da fala.

Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara, por meio físico ou digital, conforme disponibilidade do órgão.

Art. 4º A aprovação ou indeferimento do requerimento será comunicada ao interessado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à reunião.

Art. 5º O tempo destinado à fala do cidadão será de até 3 (três) minutos, prorrogável a critério da Presidência, mediante justificativa de relevância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó, 16 de Abril de 2025

Wanderson Diogo Ricardo
Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG.